

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202507/0424
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Pendente
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros
Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo
Duração: 36
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior
Grau de Complexidade: 3
Remuneração: 1.442,57€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Ref.^a A – Técnico Superior, licenciatura (formação em Educação Emocional) – funções de grau de complexidade funcional 3, mencionadas no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente, dinamizar atividades de caráter formativo para pais /encarregados de educação, alunos e professores, no sentido de promover o acompanhamento de programas de estudo, o desenvolvimento de competências parentais, o treino de competências para lidar com problemas de comportamento, orientação escolar, o desenvolvimento da identidade pessoal e construção de projeto de vida do aluno; promover ações periódicas de coaching para pais/encarregados de educação, alunos e professores, com vista a catalisar a mudança de mentalidades e atitudes; transformar pontos de vista e perspetivas; abrir a mente para novas possibilidades e formas de encarar a educação escolar; realização de sessões de yoga e/ou meditação, ferramentas úteis que ajudam os alunos a fazer face às dificuldades, quer na escola, que no âmbito familiar. Através dos exercícios de relaxamento e de concentração, os alunos podem melhorar os seus índices motivacionais e, conseqüentemente, os seus resultados escolares. Ademais, as práticas de yoga e meditação ajudam a adequar comportamentos a contextos e a estabelecer relações empáticas, contribuindo para o desenvolvimento da literacia emocional e, conseqüentemente, ajudando a resolver muitas das problemáticas resultantes de fraca educação emocional. – Competências essenciais: Orientação para os resultados; Planeamento e organização; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo
Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Técnico Superior, com formação em Educação Emocional

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	1	Jardim 1º de Maio	Macedo de Cavaleiros	5340218 MACEDO DE CAVALEIROS	Bragança	Macedo de Cavaleiros

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Técnico Superior, com formação em Educação Emocional

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: através de preenchimento do "Formulário Eletrónico de Candidatura", disponível na página eletrónica

Contacto: 278420420 (ext 403 e 405)

Data Publicitação: 2025-07-11

Data Limite: 2025-07-25

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com limite a 31 de julho de 2028, no âmbito do PIPSE – Programas (Inter) Municipais de Promoção do Sucesso Escolar, Norte2030 FSE+ 02164900- Ser Macedo Com Sucesso, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior. 1 - Para efeitos da subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de maio de 2025, conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho de Técnico Superior, para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, no âmbito da candidatura PIPSE - Ser Macedo com Sucesso, ao abrigo do disposto no n.º 4 art.º 30.º, art.º 33.º, n.º 1 art.º 56.º e alínea i) do n.º 1 art.º 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 7.º e 11.º da Portaria 2 – O Município encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral

dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação), conforme solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, datada de 15 maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, 15 de julho de 2014, pelo que, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro nos termos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA), bem como não se encontra reserva constituída no próprio organismo. 3 – Pelo exposto encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho, para a Divisão de Educação e Desporto: Ref.ª A - 1 (Um) posto de trabalho, Técnico Superior, com formação em Educação Emocional; 4 – Âmbito do recrutamento: Ao abrigo do previsto no Mapa de Pessoal para o ano 2025 e de acordo com o n.º 4, do art.º 30 e art.º 33.º da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo público. 5 – Caracterização dos postos de trabalho: Ref.ª A – Técnico Superior, licenciatura (formação em Educação Emocional) – funções de grau de complexidade funcional 3, mencionadas no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente, dinamizar atividades de caráter formativo para pais /encarregados de educação, alunos e professores, no sentido de promover o acompanhamento de programas de estudo, o desenvolvimento de competências parentais, o treino de competências para lidar com problemas de comportamento, orientação escolar, o desenvolvimento da identidade pessoal e construção de projeto de vida do aluno; promover ações periódicas de coaching para pais/encarregados de educação, alunos e professores, com vista a catalisar a mudança de mentalidades e atitudes; transformar pontos de vista e perspetivas; abrir a mente para novas possibilidades e formas de encarar a educação escolar; realização de sessões de yoga e/ou meditação, ferramentas úteis que ajudam os alunos a fazer face às dificuldades, quer na escola, que no âmbito familiar. Através dos exercícios de relaxamento e de concentração, os alunos podem melhorar os seus índices motivacionais e, conseqüentemente, os seus resultados escolares. Ademais, as práticas de yoga e meditação ajudam a adequar comportamentos a contextos e a estabelecer relações empáticas, contribuindo para o desenvolvimento da literacia emocional e, conseqüentemente, ajudando a resolver muitas das problemáticas resultantes de fraca educação emocional. – Competências essenciais: Orientação para os resultados; Planeamento e organização; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia. 7 - Determinação do posicionamento remuneratório: Ref.ª A: Técnico Superior - obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória – 1.442,57€ (Mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única. 8 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme Mapa de Pessoal - 2025. 9 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 10 - Requisitos de admissão gerais: a. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; b. Ter 18 anos de idade completos; c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. 10.1 – Requisitos de admissão Especiais: Situação militar regularizada (artigo n.º 56.º da Lei do Serviço Militar). 10.2 – Requisitos de admissão específicos: Ref.ª A – Licenciatura, não especificada, com formação em Educação Emocional; 10.3 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 11 - Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. 11.1 - Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da Categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em

simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. 12 – Formalização das candidaturas: Nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Portaria, a apresentação das candidaturas é efetuada, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, através de preenchimento do “Formulário Eletrónico de Candidatura”, disponível na página eletrónica, em <https://www.cm-macedodecavaleiros.pt/pages/484>, sob pena de exclusão, não sendo admitidas candidaturas em suporte de papel. 12.1 - Para efeitos de toda e qualquer notificação dos candidatos será utilizado o endereço de correio eletrónico que os mesmos identificarem aquando do preenchimento do Formulário Eletrónico de Candidatura (cfr. art.º 6.º da Portaria). 12.2 - As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, em formato pdf, tendo como tamanho máximo 5 Mb por documento: 12.2.1 - Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; 12.2.2 - Curriculum Vitae detalhado e atualizado; 13 - Métodos de Seleção: Avaliação Curricular, complementado pelo método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências. 13.1 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm caráter eliminatório. 13.2 - Avaliação Curricular: Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato. 13.2.1 - A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: ? Habilitações Académicas – HA; ? Formação Profissional – FP; ? Experiência Profissional – EP. De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA+FP+2EP)/4$ Em que: As Habilitações Académicas serão ponderadas até ao limite de 20 valores: Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura/Mestrado) 15 Valores Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) 20 Valores 13.2.2 - Formação Profissional: Neste fator pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho obtidas nos últimos 3 anos. 13.2.3 - Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 20 horas: 10 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas: 12 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas: 14 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas: 16 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 80 horas: 18 valores Pós-Graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho. 20 valores. 13.2.4 - Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. 13.3- A Experiência Profissional: É avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente relacionadas com o âmbito de atuação e das competências exigidas para o posto de trabalho, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: ? Sem experiência profissional – 10 valores ? Com experiência inferior a 2 anos – 12 valores ? Com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos – 14 valores ? Com experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 4 anos – 16 valores ? Com experiência igual ou superior a 4 anos e inferior a 5 anos – 18 valores ? Com 5 ou mais anos de experiência – 20 valores 13.3.1 - Apenas é

considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. 13.3.2 - As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto. 14 - Entrevista de Avaliação de Competências: A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, em contexto de interação presencial, informações relevantes sobre comportamentos profissionais anteriormente evidenciados pelo candidato, diretamente relacionados com as competências essenciais ao exercício da função, conforme previsto na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de dezembro, e na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro. O guião da entrevista é composto por um conjunto estruturado de questões, com base num perfil de competências previamente definido, sendo apoiado por uma grelha de avaliação individual que permite registar e valorizar a presença e a qualidade da evidência comportamental apresentada por cada candidato. 14.1 - A avaliação incidirá sobre as seguintes competências: A. Orientação para o serviço público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. B. Orientação para a colaboração: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns. C. Orientação para a mudança e inovação: Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública. D. Orientação para os resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. E. Inteligência emocional: Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas. Cada competência será avaliada com base na qualidade da evidência apresentada pelo candidato, considerando uma escala de apreciação comportamental estruturada da seguinte forma: ? 20 Valores: Nível Excelente ? 18 Valores: Nível Muito Bom ? 16 Valores: Nível Bom ? 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante ? 12 Valores: Nível Satisfaz; ? 10 Valores: Nível Suficiente ? 8 Valores: Nível Fraco ? 4 Valores: Nível Insuficiente A valoração final da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula ponderada: $EAC = (A + B + C + D + E) / 5$ A classificação final resulta da média ponderada dos desempenhos comportamentais evidenciados, refletindo o grau de adequação do candidato ao perfil funcional em concurso. 15 - A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $OF = (50AC + 50EAC)$ Legenda: OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. 16 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Inteligência emocional"; 2.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para resultados"; 3.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para o serviço público"; 4.º Candidato com a classificação final da habilitação mais elevada. 17 - A Lista de Ordenação Final, após homologação, será afixada em local bem visível e público das instalações da entidade pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um Aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação (cfr. art.º 25.º n.º 4 da Portaria). 18 - Quotas de emprego: Nos termos do n.º 3 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência que se enquadrem na previsão do disposto no art.º 2.º da Lei 38/2004, de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 19 - Composição do júri: Ref.ª A Presidente: António do Nascimento Pinto, Chefe de Divisão. Vogais Efetivos: Laura Isabel Fernandes Carabineiro, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Catarina Isabel Lameiras Lopes, Técnica Superior – Recursos Humanos. Vogais Suplentes: Fernanda de Fátima Silva Matos Alves, Técnica Superior. João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe de Divisão. 20 - "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação",

cfr. Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa. 21 - Proteção de dados pessoais: No ato da candidatura os candidatos prestam as informações e o necessário consentimento para o tratamento de dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal, conforme previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados. Paços do Município de Macedo de Cavaleiros, 11 de junho de 2025. O Presidente da Câmara Municipal, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: